LEI Nº 938 DE 08 DE JUNHO DE 1992.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR NA MODALIDADE PRÉ-PREPARATÓRIO PARA A ALFABETIZAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado em todas as escolas municipais do Município de Crixás-Goiás, criadas pela Lei nº 871 de 14 de Outubro de 1991, o Ensino Pré-escolar, na modalidade Pré-Preparatório para a alfabetização (1ª inicial).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da Lei de criação, acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos oito (08) dias do mês de Junho (06) de hum mil novecentos e noventa e dois (1992).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal